



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VERADOR LUCIMAR DOS PASSOS PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 009/2025-CMA

Institui a Comissão de Transição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amapá, estabelece procedimentos para transmissão da gestão e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Amapá, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, caput e inciso I do seu parágrafo único, do Regimento Interno, etc.;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade administrativa, da boa fé e exectoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse e;

CONSIDERANDO, as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Amapá repassadas aos gestores públicos municipais no evento denominado "Gestão Responsável em Final de Mandato", desenvolvido por meio da Escola de Contas do TCE-AP e que aconteceu em 23/04/2024, no auditório do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Transição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amapá, com a finalidade de propiciar assegurar à Mesa Diretora eleita, todas as informações de cunho administrativo, financeiro, orçamentário e patrimonial da Câmara Municipal, visando dar continuidade à gestão pública.

Art. 2º A Comissão de Transição da Mesa Diretora terá a seguinte composição:

- I – Coordenadora: ROSELY DIAS PIRIS SILVA, (Vereadora);
- II – Membro: GEISE DANIELLE RIBEIRO DANTAS, (Contadora);



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VERADOR LUCIMAR DOS PASSOS PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

III – Membro: MARIA IOMAR DOS SANTOS NERI, (Agente de atividades gerais legislativo).

Art. 3º Compete à Comissão de Transição da Mesa Diretora, com base na documentação constante dos arquivos, sistemas e acervos da CMA, elaborar relatório conclusivo levantando sobre as seguintes informações:

I - Demonstrativo dos saldos disponíveis, recebidos do exercício anterior (2024) e transferidos para o exercício seguinte (2025), na forma a seguir:

a) TERMO DE VERIFICAÇÃO DE SALDOS EM BANCOS, onde serão anotados os saldos de todas as contas correntes mantidas pela CMA em estabelecimentos bancários, acompanhados de extratos que indiquem, expressamente, o valor existente em 31/12/2024 e respectiva evolução/movimentação até a data de 24/01/2025;

b) CONCILIAÇÃO BANCÁRIA que deverá indicar o nome do banco, o número da conta, o saldo demonstrado no extrato, os cheques emitidos e não descontados, as receitas ainda não creditadas, as notas de pagamento ainda não descontadas e o saldo real apurado;

II - Demonstrativo dos Restos a Pagar, referentes aos exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício findo, distinguindo os processados dos não processados com as cópias dos respectivos empenhos;

III - Demonstrativo das despesas realizadas, distinguindo as pagas e não pagas no exercício;

IV - Demonstrativo do Quadro de Servidores da CMA (efetivos, temporários, cedidos, comissionados);

V - Relação discriminada de atrasos de pagamento de servidores, se houver;

VI - Inventário atualizado dos Bens Patrimoniais da CMA;

VII - Inventário dos Bens de consumo existentes em almoxarifado;

VIII - Proposta orçamentária da CMA para o exercício de 2025;

IX - Relação das licitações em andamento, se houver;

X - Relação dos contratos vigor e respectivos prazos de vigência, se houver;

XI - Relação dos acordos de cooperação em vigor e respectivos prazos de vigência, se houver;

XII - Sindicâncias e processos administrativos disciplinares em andamento, se houver;

XIII - Projetos de Lei em tramitação e/ou pendentes junto as Comissões Técnicas da CMA, para análise da sua conveniência atual, se houver; e



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ
PALÁCIO VERADOR LUCIMAR DOS PASSOS PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

XIV – Detalhamento minucioso sobre a situação das obras de reforma do prédio-sede da CMA (processo de licitação, recursos disponíveis, estágio da obra, medições e valores pagos, prazos, etc.)

Art. 4º A Comissão de Transição da Mesa Diretora terá o prazo até o quinto dia útil após a sua constituição, para apresentar seu relatório conclusivo à Presidência da Câmara Municipal, que o submeterá à apreciação da Mesa Diretora eleita para o biênio 2025/2026.

Art. 5º A Comissão de Transição da Mesa Diretora não receberá remuneração pelo desempenho de suas atividades, que será considerado serviço público relevante, não gerando aos cofres públicos, ônus de qualquer espécie.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amapá, Palácio Vereador Lucimar dos Passos,
em 29 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ver^a. ROBERTA KAROLINY DE ALMEIDA DA MATTA
Presidenta da Câmara Municipal de Amapá